



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE ADMINISTRATIVO nº 071/2024 DISPENSA ELETRONICA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024

O MUNICIPIO DE PERDIZES MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.140.772/0001-94, com sede na Av. Gercino Coutinho, 20 – Centro CEP 38.170-000 localizado na cidade de Perdizes/MG, através da agente de contratação designada para dispensas de licitação através do Decreto nº 3.314, de 01 de Março de 2023, Katiucia Ferreira Aguiar e Equipe de Apoio, Wilson Antônio Fraga Junior, Dayane de Menezes Pereira e Ray Teles de Sousa Lemos, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para aquisição de peças originais genuínas e prestação de serviços para o conserto DO VEÍCULO VAN IVECO/DALLY TCA ano/modelo 2022/2023 RUH6I22, seguindo quantitativo e descrições descritos neste Termo de Referência em solicitação ao setor de transporte da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte Lazer e Turismo.

Visando atender o disposto no art. 75, I da Lei Federal nº 14.133/2021, devidamente regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.544 de 19 de janeiro de 2024 e Decreto Federal nº 11.871/2023, **abre-se prazo de 3 (três) dias úteis**, às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

INÍCIO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 06/08/2024

TÉRMINO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 09/08/2024 às 07:59h

DATA E HORA DA DISPUTA: 09/08/2024 das 08:00h às 14:00 h

ENDEREÇO ELETRÔNICO: (<https://www.licitanet.com.br/>)

Termo de referência e este aviso estarão disponíveis no site da prefeitura: <http://www.perdizes.mg.gov.br/licitacao.php> e portal da LICITANET através do site <https://www.licitanet.com.br/processos>.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (34) 36631341, das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Perdizes/MG, 05 de Agosto de 2024.

Katiucia Ferreira Aguiar
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES
Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG
CNPJ: 18.140.772/0001-94

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

PROCESSO DE ADMINISTRATIVO nº 071/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 015/2024

O **MUNICIPIO DE PERDIZES MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.140.772/0001-94, com sede na Av. Gercino Coutinho, 20 – Centro CEP 38.170-000 localizado na cidade de Perdizes/MG, através da agente de contratação designada para dispensas de licitação através do Decreto nº 3.314, de 01 de Março de 2023, **Katiucia Ferreira Aguiar** e Equipe de Apoio, **Wilson Antônio Fraga Junior, Dayane de Menezes Pereira e Ray Teles de Sousa Lemos**, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para aquisição de peças originais genuínas e prestação de serviços para o conserto DO VEÍCULO VAN IVECO/DALLY TCA ano/modelo 2022/2023 RUH6I22, seguindo quantitativo e descrições descritos neste Termo de Referência em solicitação ao setor de transporte da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte Lazer e Turismo com fundamento no art. 75, I da Lei Federal nº 14.133/2021, devidamente regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.544 de 19 de janeiro de 2024, para obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, nos termos do § 3º, do artigo 75, da Lei n. 14.133/2021, cujo critério de julgamento será **MENOR PREÇO**, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, visando atender as necessidades da Administração.

1. DO OBJETO

A presente dispensa de Licitação tem por finalidade a Contratação de empresa especializada para aquisição de peças originais genuínas e prestação de serviços para o conserto DO VEÍCULO VAN IVECO/DALLY TCA ano/modelo 2022/2023 RUH6I22, seguindo quantitativo e descrições descritos neste Termo de Referência em solicitação ao setor de transporte da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte Lazer e Turismo.

Item	cod	un	Quant	Descrição	Valor unitário	Valor total
1	936047	hr	1	Leitura -Easy	R\$356,00	R\$356,00
2	936048	hr	7	Mão de obra mecânica MO1	R\$307,0666	R\$2.149,466
3	936049	un	1	Bomba de alta pressão 504342423	R\$13.702,2966	R\$13.702,297
4	936050	un	1	Tubulação diam 6.35 MM 504384346	R\$975,4666	R\$975,467
5	936051	un	1	Kit filtro TPCVILG201	R\$1.170,5966	R\$1.170,597
6	936052	un	4	Eletro injetor completo 5801540211	R\$3.768,5266	R\$15.074,106
7	936053	lt	1	Tratamento multifuncional A5501	R\$222,5000	R\$222,500
8	936054	un	1	Transmissor nível combustível 5802910406	R\$1.572,0666	R\$1.572,067
9	936055	un	1	Acumular Hidráulico 504342424	R\$7.026,6366	R\$7.026,637
10	936056	un	1	Guarnição 5802738334	R\$111,4833	R\$111,483
11	936057	un	4	Junta 5801438487	R\$58,0700	R\$232,280
12	936058	hr	2	Diesel SR170	R\$445,0000	R\$890,000

1.1. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.1.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.1.2. MINUTA CONTRATUAL

2. DO VALOR ESTIMADO:

2.1. O valor global estimado para aquisição será de R\$ 43.482,89 (Quarenta e três mil,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES
Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG
CNPJ: 18.140.772/0001-94

quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta e nove centavos).

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

3.1. A presente dispensa de licitação dar-se-á por meio da Plataforma **LICITANET**.

3.2. Poderão participar deste Dispensa as interessadas estabelecidas no País, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste termo, previamente credenciadas como fornecedores na Plataforma **LICITANET** (<https://licitanet.com.br>).

3.3. O Termo de Dispensa Eletrônica será publicado exclusivamente no sítio eletrônico: **www.licitanet.com.br**.

3.4. Não poderão participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

3.4.1.DOS PARÂMETROS DA CONTRATAÇÃO:

3.4.1.1.A presente contratação será realizada através de Procedimento de Contratação Direta, dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, I da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4.1.2.Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de explicitas neste Termo de Referência.

3.4.1.3.Não será permitida a participação de empresas em consórcios.

3.4.1.4.Será vedada a participação de empresas na licitação quando:

- a)Declaradas indôneas por ato do poder Público, em qualquer de seus órgãos descentralizados;
- b)Sob processo de falência ou concordata.

3.4.1.5.Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

3.5. Poderão participar desta DISPENSA ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br>.

3.6. Para efeitos desta Dispensa Eletrônica, fica determinado, como condição de validade e eficácia, que todos os atos, manifestações e procedimentos praticados pelos licitantes, sejam feitos, produzidos, e comunicados em formato e por meio eletrônico, e exclusivamente pela Plataforma/Sistema Eletrônico, através do site <https://licitanet.com.br>.

3.7. Será concedido tratamento diferenciado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.7.1. Não será concedido o tratamento diferenciado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

3.7.2. A obtenção de benefícios a que se refere o item 4.3. fica limitada às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte que, no ano-calendário de realização deste Pregão Eletrônico, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

3.8. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

3.9. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, os licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do Termo de Referência – Anexo I.

3.10. Como requisito para participação nesta DISPENSA ELETRÔNICA o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do Termo de Referência – Anexo I.

3.11. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

3.12. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021 e demais leis aplicáveis à espécie.

3.13. A participação se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horários limite estabelecidos.

3.14. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Perdizes, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão.

3.15. Os licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

3.15.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>.

3.15.2. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a essa dispensa Eletrônica.

3.15.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Perdizes, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

3.15.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. A participação dos interessados, no dia e hora fixados para a abertura das propostas dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES
Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG
CNPJ: 18.140.772/0001-94

proposta, exclusivamente por meio eletrônico, não sendo aceitas quaisquer propostas por forma diversa.

4.2. A proposta deverá deve ser apresentada em Papel com timbre da empresa constando, de modo legível, o valor cotado em reais (R\$) – unitário e total;

4.3. Prazo de validade da proposta deve ser de no mínimo de 60 dias.

4.3.1. A proposta que não estipular o prazo de validade será considerada válida por 60 dias.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

4.5. É facultado ao órgão que lança o presente termo, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 horas.

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

5. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

5.1. O julgamento será feito pelo critério de menor preço, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência;

5.2. A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

5.2.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

5.2.2. Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

5.2.3. Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

5.3. As propostas serão classificadas de acordo com menor proposta e caso não haja a manifestação de interesse, será selecionado a menor proposta de acordo com os orçamentos prévios realizados.

6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

6.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.2. Habilitação Jurídica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG
CNPJ: 18.140.772/0001-94

6.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

6.2.2. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor¹, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações ou;

6.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis ou;

6.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir ou;

6.2.5. Em se tratando de Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

6.2.6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

¹ NE - O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.

6.2.7. Documentos dos Sócios da empresa;

6.2.8. Prova de Inscrição no CNPJ;

6.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista para pessoa Jurídica serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

6.3.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.3.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

6.3.3. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

6.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

6.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

6.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

6.3.7. o cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

6.3.8. Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação; sendo que o declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES
Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG
CNPJ: 18.140.772/0001-94

responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

6.3.9. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

6.3.10. Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública ou suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Perdizes-MG;

6.3.11. Declaração atestando que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

6.3.12. Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

6.3.13. As declarações descritas nos itens 6.3.8 a 6.3.12 poderão ser substituídas pela declaração do sistema LICITANET.

7. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Caso a empresa possua pendência nas certidões de regularidade fiscal/trabalhista, poderá ser concedido o prazo de 05 Dias Úteis conforme disposto no §1º Art 43 da LC 123/2006 para apresentação de certidões válidas no sistema.

8. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para autorização da contratação direta pela autoridade competente, observado o disposto no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

9.1. Os serviços mecânicos corretivos deverão ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da autorização expressa emitida pela Prefeitura Municipal de Perdizes - MG;

9.2. A EMPRESA vencedora deverá vir buscar o veículo van Daily/Iveco RUH-6I22 , que se encontra parado devido ao pane no sistema e com isso não consegue trafegar é está na garagem da rodoviária aonde fica nossa frota da Secretaria de Educação.

9.3. A entrega dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido realizado pelo CONTRATANTE e deverá ser realizada perante Comissão de Recebimento do Setor de Transporte especialmente designada para tal fim, que adotará os seguintes procedimentos:

9.3.1. provisoriamente: de posse dos documentos apresentados pela CONTRATADA e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá o(s) serviço(s) para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pela CONTRATADA, ou aprovando, receberá provisoriamente o(s) serviço(s), mediante recibo;

9.3.2. definitivamente: após o recebimento provisório, verificação da integridade e realização de testes de funcionamento, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos do edital, e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo mediante a expedição de termo circunstanciado e recibo apostado na Nota Fiscal (1ª e 2ª vias).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

9.4.A efetiva prestação de serviço com o fornecimento de peça, , objeto desta licitação/contratação, **deverá ser realizada de forma integral, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento**, após a emissão da ACS (Autorização de Compras e Serviços) ou da Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Perdizes, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e no Contrato.

9.5.A CONTRATADA está sujeita à fiscalização no ato da entrega e posteriormente, reservando-se ao **CONTRATANTE**, através do responsável, o direito de não receber o material caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias.

9.6. Caso o material esteja fora das especificações será devolvido, mediante Termo de Recusa, sendo que a **CONTRATADA** terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da expedição do Termo, para providenciar a troca, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e no Contrato.

9.7.A CONTRATADA deverá cumprir obrigatoriamente o prazo e as solicitações do **CONTRATANTE**.

10. PRAZO DO CONTRATO

10.1. O início dos serviços, objeto da presente Dispensa Eletrônica deverão ocorrer após emissão da ordem de serviço emitida pelo setor solicitante.

10.2. O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura vigorando por 06(seis) meses, facultando-se ao (a) **CONTRATANTE** rescindi-lo a qualquer época, nas hipóteses legais contidas no estatuto licitatório, mediante aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, isento de indenização de qualquer natureza.

10.3. O contrato poderá ser prorrogado se isto interessar às partes contratantes, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/21.

11. OBRIGAÇÕES DAS PARTE ENVOLVIDAS

11.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

11.1.1. Executar o fornecimento do objeto do presente contrato, em perfeita harmonia e em concordância com as especificações estabelecidas, no prazo e local indicados na respectiva autorização de entrega emitida pela **contratante**. PREFEITURA MUNICIPAL PERDIZES – MG.

11.1.2. Responsabilizar-se integralmente por prejuízos decorrentes de atrasos na entrega do objeto contratado e ainda por erros seus ou de terceiros na execução do contrato.

11.1.3. Não delegar ou transferir a execução do contrato a terceiros, sem prévia anuência do **contratante**.

11.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas também durante o processo licitatório.

11.1.5. Comunicar ao **contratante**, quando verificar condições inadequadas para execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega.

11.1.6. O contratado é obrigado a substituir, total ou parcialmente as suas expensas, as peças



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

que forem entregues em desconformidades no total ou em parte com o objeto desta chamada.

11.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11.1.8. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor do contratante encarregado de acompanhar a execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

11.1.9. Realizar a prestação do serviço de conserto do veículo, devendo ser fornecido os materiais e peças originais e genuínas, devendo a prestação e serviço ser realização do prazo estipulado pela CONTRATANTE.

11.2. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PERDIZES (CONTRATANTE):

11.2.1. Proporcionar todas as facilidades para que o(a) **CONTRATADO(A)** possa realizar a entrega do(s) material(is) objeto deste Edital e do contrato.

11.2.2. Assegurar-se da efetiva entrega de todos os itens constantes do Termo de Referência – Anexo I, adjudicado ao(a) **CONTRATANTE**, verificando sempre as especificações, características e quantidades cotadas.

11.2.3. Emitir, por intermédio do Setor Competente do(a) **CONTRATANTE**, pareceres em todos os atos relativos ao(s) material(is) entregue(s) que apresentarem defeitos, em especial quanto às suas especificações, durabilidade e condições de utilização.

11.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do presente Edital, que venham a ser solicitados pelo(a) **CONTRATADO(A)**.

11.2.5. Comunicar ao(a) **CONTRATADO(A)** toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do(s) material(is) objeto deste Edital.

11.2.6. Rejeitar o(s) material(is) que o(a) **CONTRATADO(A)** entregar fora das especificações ou com defeitos, deste Edital e seus Anexos.

11.2.7. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados e de acordo com este Edital.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas para a aquisição do objeto serão vinculadas à conta dos recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

Classificação	Descrição	Ficha
02.12.01.12.361.0053.2.0064.339039	Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica	287
02.12.01.12.361.0053.2.0064.339039	Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica	283

13. DO PAGAMENTO:

13.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Para realização dos pagamentos, a CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista apresentada durante processo de habilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES CONTRATUAIS:

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei a CONTRATADA que:

14.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame;

14.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

14.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.2.4. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.2.5. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou aceitar ou retirar o documento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.2.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto desta licitação sem motivo justificado;

14.2.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.2.8. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.3.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.3.2. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação;

14.3.3. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.4. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021 a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.4.1. advertência;

14.4.2. multa;

14.4.3. impedimento de licitar e contratar;

14.4.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.5 Na aplicação das sanções serão considerados:

14.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.5.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuante;

14.5.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.6. A sanção de advertência prevista no item 14.4.1. será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 14.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.7. A sanção de multa prevista no item 14.4.2. será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 14.1. e será calculada entre o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado, e deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.9. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

14.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no item 14.4.3. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.2 a 14.2.6. quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.11. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar prevista no item 14.4.4. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.2.7 a 14.3.3, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.2 a 14.2.6. quando se justificar a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.12. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato e do objeto desta licitação, caracterizarão o descumprimento total da obrigação assumida e permitirão a aplicação das sanções previstas no item 14.4. e à imediata perda da garantia da proposta em favor da Administração.

14.13. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.14. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.15. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobre venha decisão final da autoridade competente.

14.20. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Poderá o MUNICÍPIO DE PERDIZES revogar o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

15.2. O MUNICÍPIO DE PERDIZES deverá anular o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

15.3. A anulação do procedimento de Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

15.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

16. INFORMAÇÕES

16.1. Para obter maiores informações sobre como participar da Dispensa Eletrônica, o contato poderá ser realizado através do email licitacao@perdizes.mg.gov.br.

17. FORO

17.1. Fica eleito o foro do Município de Perdizes/MG, para dirimir quaisquer dúvidas na realização desta compra.

Perdizes/MG, 05 de Agosto de 2024.

Edna Jalva Afonso Duarte.

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.DO OBJETO, NATUREZA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVO, PRAZO DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

1.1. Contratação de **empresa especializada para aquisição de peças originais genuínas e prestação de serviços para o conserto DO VEÍCULO VAN IVECO/DALLY TCA ano/modelo 2022/2023 RUH6I22**, seguindo quantitativo e descrições descritos neste Termo de Referência em solicitação ao setor de transporte da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte Lazer e Turismo.

1.2. O objeto desse Termo de Referência enquadra-se na **categoria de bens comuns**, de que trata a Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser concisa e objetivamente definidos neste Termo de Referência e Edital.

1.3. O **critério de julgamento será o de menor preço global**, desde que atendidas as exigências do edital e seus anexos. A aceitação do objeto será feita através de análise comparativa entre a descrição do bem ofertado e as especificações abaixo descritas no item 3 e fiscalizada pelo fiscal do contrato.

1.5. A presente **contratação será feita de forma integral, sendo que a prestação de serviço deverá ser realizada por empresa especializada que ofereça a troca de peças, devendo essas serem originais e genuínas.**

1.6. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 3370 de 04 de abril de 2023.

1.7. A especificação dos materiais não foi realizada através de catálogo eletrônico de padronização tendo em vista que não consta no catálogo da descrição exata que a Administração está solicitando.

1.8. O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contado da data de sua assinatura, facultando-se ao **CONTRATANTE** extingui-lo a qualquer época, nas hipóteses legais contidas na Lei nº 14.133/2021.

2.JUSTIFICATIVA/FINALIDADE:

A aquisição de peças originais e genuínas para a prestação de serviço deste objeto se justifica diante da necessidade diária da utilização do veículo van IVECO/DALLY – placa: **RUH6I22**, no transporte urbano para alunos matriculados na IFTM de Perdizes-MG á Patrocinio Mg, diariamente, o que torna o mesmo indispensável no dia-a-dia das atividades desta repartição; visto que o veículo precisa de manutenção corretiva e preventiva, evitando prejuízo ao erário público.

Considerando que esta manutenção é item indispensável para segurança dos usuários e colaborador do transporte escolar. Ocorre, que o veículo encontra -se parado, devido a problemas mecânicos, sendo necessário o conserto imediato do veículo, para que possamos continuar a prestar o serviço de transportes aos alunos do ensino médio/técnico do município de Perdizes – MG.

Atualmente a Administração Municipal, não tem licitação para os matérias descritos na requisição em anexo, e devido a necessidade essencial do transporte urbano para alunos matriculados na IFTM – Instituto Federal do Triângulo Mineiro, no trajeto Perdizes – Patrocínio diariamente, justifica a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço com o fornecimento de peças originais, nos termos do art. 75, I da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

3.1. Os itens licitados devem conter as seguintes especificações e quantidades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

Veículo Daily Minibus
Placa: RUH-6I22 KM: 26633 /Transporte Básico
CHASSI: 93ZKO50CZP8503700
ANO FAB/MODELO : 22/22

Descrição do produto	Unidade	Quantidade
Leitura -Easy	hr	1
Mão de obra mecânica MO1	hr	7
Bomba de alta pressão 504342423	un	1
Tubulação diam 6.35 MM 504384346	un	1
Kit filtro TPCVILG201	un	1
Eletrô injetor completo 5801540211	un	4
Tratamento multifuncional A5501	lt	1
Transmissor nível combustível 5802910406	un	1
Acumular Hidráulico 504342424	un	1
Guarnição 5802738334	un	1
Junta 5801438487	un	4
Diesel SR170	hr	2

3.2. DA DISPENSA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Nos termos do art. 5º do Decreto Municipal nº 3.426 de 03 de julho de 2023, fica dispensado a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, pois a contratação será realizada na modalidade licitatória cujo os valores se enquadrem no inciso I do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

“Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;”

4.FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. Contratação de empresa especializada para aquisição de peças originais genuínas e prestação de serviços para o conserto DO VEÍCULO VAN IVECO/DALLY TCA ano/modelo 2022/2023 **RUH6I22**, sendo que essa contratação será para o conserto da VAN IVECO que forneça os transportes regular e adequado para as alunos respeitando o calendário escolar vigorando até o dia 31/12/2024, contando da assinatura do contrato.

4.2. A presente contratação está prevista no planejamento estratégico municipal - PPA, sendo que o Plano de Contratações Anual – PCA, ainda está em elaboração.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1. A solução proposta envolve a prestação de serviço e aquisição de peças para conserto do veículo van Daily/Iveco, para atendimento aos alunos matriculados no IFTM, percurso de Perdizes-MG à Patrocinio - MG.

5.1.1. A empresa vencedora se qualificará mediante procedimento descrito no § 3º do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21; dispensa de licitação para contratação para manutenção de veículos, a ser realizada sob a forma ELETRÔNICA, respeitando as formalidades legais estabelecidas da lei licitatória.

6.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1.SUSTENTABILIDADE

A **IVECO** promoveu um **estudo** realizado pelo Instituto de poluição atmosférica do Conselho Nacional de Pesquisa Italiano (CNR) para avaliar os **impactos ambientais do uso de biometano** comprimido proveniente da fração orgânica de resíduos sólidos urbanos, comparando-a com os



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

combustíveis tradicionais (diesel e gás natural comprimido) usados em veículos que fazem a coleta de resíduos em áreas urbanas.

O cenário de referência para o estudo foi o mercado italiano, caracterizado por uma ampla distribuição de postos de abastecimento de GNC devido ao grande número de veículos movidos a metano — um dos mais elevados da Europa. A análise Well-to-Wheels (do Poço à Roda), ou seja, uma análise que leva em consideração os impactos da produção e do uso de um combustível, sem levar em conta a construção ou manutenção de plantas industriais e infraestrutura, para se obter uma comparação pura dos combustíveis propriamente ditos. A pesquisa analisou a contribuição da captura de CO₂ na cadeia produtiva e a contribuição da matriz energética utilizada para alimentar os diversos processos industriais.

Os resultados do estudo revelam o papel potencialmente decisivo do biometano comprimido para descarbonizar o setor de transportes e para reduzir a poluição atmosférica nas zonas urbanas. Na verdade, no setor analisado, o biometano comprimido pode levar a uma redução de gases causadores de mudanças climáticas de até 96% em comparação com o diesel, e uma redução nas emissões de óxido de nitrogênio de até 72%. Essas reduções certamente podem contribuir para atingir as metas de neutralidade carbônica estabelecidos em nível europeu.

Dentre todos os cenários examinados, os melhores resultados foram obtidos quando se aceitou o fato de que todas as etapas da cadeia produtiva do biometano comprimido, portanto, desde o gerenciamento da OFMSW (fração orgânica dos resíduos sólidos urbanos) até a digestão anaeróbia, beneficiamento, captura de CO₂, compressão de biometano e reabastecimento de veículos ocorreram no mesmo local, alimentando todos os processos também por meio de energia produzida pela combustão do biogás produzido no local.

6.2.SUBCONTRATAÇÃO

6.2.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

6.3.GARANTIA DA PROPOSTA E DA CONTRATAÇÃO

6.3.1. Serviços de substituição de peças, e peças substituídas terão no mínimo 06 meses ou mais de garantia, em conformidade com a periodicidade determinada pelo fabricante.

6.3.2. O período de fornecimento se dará até **dezembro de 2024**.

6.3.3. Os objetos descritos no item 3, deverão ter como parâmetro de qualidades mínimas as marcas neles indicadas ou equivalente ou de melhor qualidade.

6.4.ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.4.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da licitação; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da licitação.

6.5.CONSÓRCIO E EMPRESAS CONTROLADORAS, CONTROLADAS OU COLIGADAS

6.5.1. Como se depreende do art. 15 da Lei nº 14.133/2021 a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser admitida ou não, e tal decisão cabe única e exclusivamente ao órgão promotor da licitação, pois esse juízo de oportunidade e conveniência encontra-se em sua margem de discricionariedade. A Doutrina e jurisprudência são unânimes em assentar que a permissão de empresas participarem da licitação pública reunidas em consórcio recai na discricionariedade da Administração, conforme dispõe os Acórdãos do Tribunal de Contas da União nº 1.240/2008 e nº 2831/2012 – TCU – Plenário.

6.5.2. Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, Considerando as características do mercado, as empresas podem sozinhas participar da licitação e posteriormente fornecer o objeto licitado; Considerando



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

que a admissão do consórcio na licitação poderá ocasionar dificuldades de gestão da contratação; entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.

6.5.3. Por outro lado, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não será permitida a participação neste certame de empresas que sejam controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja a sua forma de constituição, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, uma vez que a admissão de sócios comuns em empresas diversas acaba por limitar a competitividade entre os licitantes concorrentes, através de acordos de eliminação da competição.

6.6. TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

6.6.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, o qual poderá, conforme o caso, ser a Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização.

6.7. PERCENTUAL MÍNIMO MÃO DE OBRA

6.7.1. Não será estabelecido o percentual mínimo de mão de obra, tendo em vista que no presente momento ainda não há regulamentação municipal com relação ao percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação constituído por mulheres vítimas de violência doméstica e egressos do sistema prisional.

6.8. ALOCAÇÃO DE RISCOS PREVISTOS E PRESUMÍVEIS

6.8.1. A responsabilidade pelos ônus financeiros decorrentes de situações futuras e incertas – riscos que possam ocorrer depois da apresentação da proposta na licitação – definindo a condição de equilíbrio econômico-financeiro do contrato será gerenciada pelo CONTRATANTE.

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL/CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

As manutenções se dividem em preventivas e corretiva e deverão ser realizadas por pessoal especializado.

Entende-se por MANUTENÇÃO ou REVISÕES PREVENTIVAS a série de procedimentos destinados a prevenir ou detectar a ocorrência de quebras e defeito nos mecanismos e na peça do veículo, com escopo de mantê-los em perfeito estado de funcionamento, de acordo com as recomendações do fabricante, expressas Manual do Proprietário.

Incluem-se na manutenção preventiva, sem exclusão do que se fizer necessário; revisões prevista para cada veículo, conforme o anexo abaixo:

Leitura -Easy
Mão de obra mecânica <u>MO1</u>
Bomba de alta pressão <u>504342423</u>
Tubulação diam 6.35 MM <u>504384346</u>
Kit filtro <u>TPCVILG201</u>
Eletro injetor completo <u>5801540211</u>
Tratamento multifuncional A5501
Transmissor nível combustível <u>5802910406</u>
Acumular Hidráulico <u>504342424</u>
Guarnição <u>5802738334</u>
Junta <u>5801438487</u>
Diesel <u>SR170</u>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

Entende-se por MANUTENÇÃO CORRETIVA a série de procedimentos destinados a recolocar os veículos em seu perfeito estado de funcionamento, seja efetuando ajustes, regulagens ou reparos, com substituição de peças, detectado no momento das revisões preventivas.

A prestadora de serviço deverá atender todas as solicitações de troca de peças ou acessórios originais e prestação de serviço, de acordo com a quantidade e especificações constantes da ordem de serviço;

As peças a serem fornecidas deverão atender às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais, ...”**Conforme previsto na Norma ABNT NBR 15296 dispõe peças genuínas são peça de reposição original também denominada peça genuínas ou peças legítimas destinadas a substituir peça de produção original”.**

7.1. Na Ordem de Serviços constará a placa do veículo, os serviços executados, os códigos das peças e respectivas descrições, a indicação da peça que atende à Norma ABNT NBR 15296, os valores unitários, o desconto aplicado e o valor total;

7.2. Os serviços mecânicos corretivos deverão ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da autorização expressa emitida pela Prefeitura Municipal de Perdizes - MG;

7.3. A EMPRESA vencedora deverá vir buscar o veículo van Daily/Iveco RUH-6I22 , que se encontra parado devido ao pane no sistema e com isso não consegue trafegar é está na garagem da rodoviária aonde fica nossa frota da Secretaria de Educação.

7.4. A entrega dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido realizado pelo CONTRATANTE e deverá ser realizada perante Comissão de Recebimento do Setor de Transporte especialmente designada para tal fim, que adotará os seguintes procedimentos:

7.5. provisoriamente: de posse dos documentos apresentados pela CONTRATADA e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá o(s) serviço(s) para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pela CONTRATADA, ou aprovando, receberá provisoriamente o(s) serviço(s), mediante recibo;

7.6. definitivamente: após o recebimento provisório, verificação da integridade e realização de testes de funcionamento, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos do edital, e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo mediante a expedição de termo circunstanciado e recibo aposto na Nota Fiscal (1ª e 2ª vias).

7.7. A efetiva prestação de serviço com o fornecimento de peça, , objeto desta licitação/contratação, **deverá ser realizada de forma integral, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento,** após a emissão da ACS (Autorização de Compras e Serviços) ou da Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Perdizes, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e no Contrato.

7.8. A CONTRATADA está sujeita à fiscalização no ato da entrega e posteriormente, reservando-se ao **CONTRATANTE**, através do responsável, o direito de não receber o material caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias.

7.9. Caso o material esteja fora das especificações será devolvido, mediante Termo de Recusa, sendo que a **CONTRATADA** terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da expedição do Termo, para providenciar a troca, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e no Contrato.

7.10. A CONTRATADA deverá cumprir obrigatoriamente o prazo e as solicitações do **CONTRATANTE**.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. Ao longo de toda a execução do contrato, a **CONTRATADA** deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

8.4. Sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item 6.3., com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

8.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) e gestor(es) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, com observância da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 3.210, de 12 de Setembro de 2022.

8.6. O(s) fiscal(is) do contrato anotará(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.7. O(s) fiscal(is) do contrato informará(ão) a seu(s) superior(es), em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o(s) fiscal(is) do contrato emitirá(ão) notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.9. O(s) fiscal(is) do contrato, comunicará(ão) aos seus superiores, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.10. O(s) fiscal(is) verificará(ão) a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, acompanhará(ão) o empenho, o pagamento, as garantias se houver, as glosas, a formalização de apostilamento, termos aditivos relativos à alteração, prorrogação, reequilíbrio, repactuação, eventual aplicação de sanções e extinções dos contratos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.11. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o(s) fiscal(is) atuará(ão) tempestivamente na solução do problema, reportando ao(s) seu(s) superior(es) para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.12. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

8.13. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.14. A **CONTRATADA** será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, conforme contatado pelo(s) fiscal (is) do contrato.

8.15. A **CONTRATADA** será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

8.16. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração Municipal de Perdizes, ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei federal nº 14.133/2021.

8.17. Somente a **CONTRATADA** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.18. A inadimplência da **CONTRATADA** em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

8.19. As comunicações entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.20. O **CONTRATANTE** poderá convocar representante da **CONTRATADA** para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.21. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será(ão) designado(s) fiscal(is) o(s) servidor(es) público(s) designado(s) abaixo:

Nome: Edno Ribeiro Araujo

Matrícula: nº:0004782

CPF: 258.569.106-30

8.22. Caberá ao(s) fiscal(is) do contrato além das atribuições acima, aquelas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no art. 15, do Decreto Municipal nº 3.210, de 12 de Setembro de 2022.

8.23. A Secretaria Municipal de Governo e Planejamento da Prefeitura Municipal de Perdizes-MG, fará a gestão do contrato através do servidor público designado abaixo:

Nome: Ronaldo Moreira de Melo

Matrícula: nº:4841

CPF: 608.752.326-04

8.24. As atribuições do(s) gestor(es) do contrato são as previstas na Lei nº 14.133/2021 e no art. 13, do Decreto Municipal nº 3.210, de 12 de setembro de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de previsto no § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, na modalidade licitatória de Contratação Direta em razão do valor, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor global, nos termos do art. 75, I da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final.

9.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivos, observando-se que:

9.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

9.5.1. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

9.5.2. Se o(a) licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial.

9.5.3. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

9.6. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista econômico-financeira são as usuais para a generalidade dos objetos.

10. PARA FINS DE CONTRATAÇÃO, DEVERÁ O FORNECEDOR COMPROVAR OS SEGUINTE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

10.1. Os requisitos previstos no artigo 68 e 69 da Lei 14.133/21, como habilitação fiscal, social e trabalhista;

10.2 DEMAIS DOCUMENTOS PARA COMPROVAR HABILITAÇÃO – DECLARAÇÕES

10.2.1. Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação podendo ser utilizado o modelo do **Anexo V** do Edital; sendo que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

10.2.2. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, podendo ser utilizado o modelo do **Anexo VI** do Edital;

10.2.3. Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública ou suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Perdizes-MG, podendo ser utilizado o modelo do **Anexo VII** do Edital;

10.2.4. Declaração atestando que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, podendo ser utilizado o modelo do **Anexo VIII** do Edital;

10.2.5. Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), podendo ser utilizado o modelo do **Anexo IX** do Edital.

11. EXPECTATIVA DE QUANTIDADES, ESTIMATIVA DE PREÇOS E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

11.1. Conforme exigência legal, a Prefeitura Municipal de Perdizes realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto às empresas do ramo dos objetos licitados, tendo apurado os preços unitários chegou-se à média estimada global dos valores abaixo descritos.

Item	cod	un	Quant	Descrição	Valor unitário	Valor total
1	936047	hr	1	Leitura -Easy	R\$356,00	R\$356,00
2	936048	hr	7	Mão de obra mecânica <u>MO1</u>	R\$307,0666	R\$2.149,466
3	936049	un	1	Bomba de alta pressão <u>504342423</u>	R\$13.702,2966	R\$13.702,297
4	936050	un	1	Tubulação diam 6.35 MM <u>504384346</u>	R\$975,4666	R\$975,467
5	936051	un	1	Kit filtro <u>TPCVILG201</u>	R\$1.170,5966	R\$1.170,597
6	936052	un	4	Eleto injetor completo <u>5801540211</u>	R\$3.768,5266	R\$15.074,106
7	936053	lt	1	Tratamento multifuncional A5501	R\$222,5000	R\$222,500
8	936054	un	1	Transmissor nível combustível <u>5802910406</u>	R\$1.572,0666	R\$1.572,067
9	936055	un	1	Acumular Hidráulico <u>504342424</u>	R\$7.026,6366	R\$7.026,637



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

10	936056	un	1	Guarnição 5802738334	R\$111,4833	R\$111,483
11	936057	un	4	Junta 5801438487	R\$58,0700	R\$232,280
12	936058	hr	2	Diesel SR170	R\$445,0000	R\$890,000

11.2. O valor global estimado da licitação é de **R\$43.482,89 (Quarenta e três mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta e nove centavos)**.

11.4. As cotações apresentadas estão de acordo com os parâmetros definidos no decreto municipal nº3.372 de 04 de abril de 2023, sendo que a cotação direta com os fornecedores locais se justifica devido a necessidade de fornecer em tempo hábil, que também representa o menor esforço logístico em sua execução e consequentemente representa a melhor viabilidade econômica para a Administração pública, conforme relatório de orçamento anexo.

11.5. A dotação orçamentária destinada à apropriação do objeto licitado está prevista na Lei Orçamentária para o exercício do ano de 2024 e indicada no processo pela área competente da Prefeitura, discriminado na seguinte dotação orçamentária:

Classificação	Descrição	Ficha
02.12.01.12.361.0053.2.0064.339039	Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica	287
02.12.01.12.361.0053.2.0064.339039	Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica	283

11.5. O valor estimado no item **11.2**, já se encontra provisionado para pagamento, conforme declaração expedida pela tesouraria e anexada a este termo de referência.

12. OBRIGAÇÕES DAS PARTE ENVOLVIDAS

12.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

12.1.1. Executar o fornecimento do objeto do presente contrato, em perfeita harmonia e em concordância com as especificações estabelecidas, no prazo e local indicados na respectiva autorização de entrega emitida pela **contratante**. PREFEITURA MUNICIPAL PERDIZES – MG.

12.1.2. Responsabilizar-se integralmente por prejuízos decorrentes de atrasos na entrega do objeto contratado e ainda por erros seus ou de terceiros na execução do contrato.

12.1.3. Não delegar ou transferir a execução do contrato a terceiros, sem prévia anuência do **contratante**.

12.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas também durante o processo licitatório.

12.1.5. Comunicar ao **contratante**, quando verificar condições inadequadas para execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega.

12.1.6. O contratado é obrigado a substituir, total ou parcialmente as suas expensas, as peças que forem entregues em desconformidades no total ou em parte com o objeto desta chamada.

12.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

12.1.8. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor do contratante encarregado de acompanhar a execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

12.1.9. Realizar a prestação do serviço de conserto do veículo, devendo ser fornecido os materiais e peças originais e genuínas, devendo a prestação e serviço ser realização do prazo estipulado



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG
CNPJ: 18.140.772/0001-94

pela CONTRATANTE.

12.2. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PERDIZES (CONTRATANTE):

12.2.1. Proporcionar todas as facilidades para que o(a) **CONTRATADO(A)** possa realizar a entrega do(s) material(is) objeto deste Edital e do contrato.

12.2.2. Assegurar-se da efetiva entrega de todos os itens constantes do Termo de Referência – Anexo I, adjudicado ao(a) **CONTRATANTE**, verificando sempre as especificações, características e quantidades cotadas.

12.2.3. Emitir, por intermédio do Setor Competente do(a) **CONTRATANTE**, pareceres em todos os atos relativos ao(s) material(is) entregue(s) que apresentarem defeitos, em especial quanto às suas especificações, durabilidade e condições de utilização.

12.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do presente Edital, que venham a ser solicitados pelo(a) **CONTRATADO(A)**.

12.2.5. Comunicar ao(a) **CONTRATADO(A)** toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do(s) material(is) objeto deste Edital.

12.2.6. Rejeitar o(s) material(is) que o(a) **CONTRATADO(A)** entregar fora das especificações ou com defeitos, deste Edital e seus Anexos.

12.2.7. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados e de acordo com este Edital.

13. VIGÊNCIA CONTRATUAL, DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMO E SUPRESSÕES

13.1. O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura vigorando até o dia 31/12/2024, facultando-se ao CONTRATANTE rescindi-lo a qualquer época, nas hipóteses legais contidas no estatuto licitatório, mediante aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, isento de indenização de qualquer natureza.

13.2. O contrato poderá sofrer alterações, com as devidas justificativas, obedecidas às disposições contidas no art. 124, da Lei nº 14.133/2021, sendo que as quantidades previstas neste Termo de Referência poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da citada lei.

13.3. As alterações unilaterais a que se refere o item 13.1., não poderão transfigurar o objeto da contratação

14. DA PRORROGAÇÃO

14.1. Por se tratar o objeto do contrato de fornecimento contínuo, seu prazo de vigência poderá ser prorrogado, sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do art.107, da Lei nº 14.133/2021.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANCÕES CONTRATUAIS:

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei a CONTRATADA que:

15.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame;

15.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

- 15.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 15.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 15.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 15.2.4.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.2.5.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou aceitar ou retirar o documento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 15.2.6.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto desta licitação sem motivo justificado;
- 15.2.7.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 15.2.8.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 15.3.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 15.3.1.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 15.3.2.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação;
 - 15.3.3.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 15.4.** Com fulcro na Lei nº 14.133/2021 a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 15.4.1.** advertência;
 - 15.4.2.** multa;
 - 15.4.3.** impedimento de licitar e contratar;
 - 15.4.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.5** Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 15.5.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 15.5.2.** as peculiaridades do caso concreto;
 - 15.5.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuante;
 - 15.5.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 15.5.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.6.** A sanção de advertência prevista no item 15.4.1. será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 15.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 15.7.** A sanção de multa prevista no item 15.4.2. será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 15.1. e será calculada entre o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado, e deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 15.8.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

15.9. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no item 15.4.3. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.2 a 15.2.6. quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.11. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar prevista no item 15.4.4. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.2.7 a 15.3.3, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.2 a 15.2.6. quando se justificar a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.12. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato e do objeto desta licitação, caracterizarão o descumprimento total da obrigação assumida e permitirão a aplicação das sanções previstas no item 15.4. e à imediata perda da garantia da proposta em favor da Administração.

15.13. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.14. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.15. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobre venha decisão final da autoridade competente.

15.20. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16.DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

16.1. O Contrato está sujeito à extinção, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, a qual as partes expressamente se submetem, podendo a extinção ser:

- a)** determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b)** consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse do CONTRATANTE;
- c)** determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

16.2. A extinção determinada por ato unilateral do CONTRATANTE e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

17. DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Perdizes para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Perdizes - MG, 04 de julho de 2024.

Edna Jalva Afonso Duarte.

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES
Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG
CNPJ: 18.140.772/0001-94

CONTRATO Nº _____/2024
PROCESSO Nº 071/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2024

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (MICROS, NOTEBOOKS E IMPRESSORAS) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDIZES E A _____.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE PERDIZES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 18.140.772/0001-94, com sede na Avenida Gercino Coutinho, n.º 20, Bairro Centro, na cidade de Perdizes - MG, representado neste ato pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, a **Sra. Edna Jalva Afonso Duarte**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada a Avenida Gercino Coutinho n.º 246, bairro Alvorada I, nesta cidade, portadora do CPF n.º 258.571.936-72 e do RG n.º MG -1.129.205 – SSP/MG, doravante denominado(a) **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na cidade de _____ à Rua/Avenida _____, n.º _____, Bairro _____, CEP: _____, neste ato representada pelo seu sócio- administrador, Sr. _____, inscrito no C.P.F. sob o n.º _____, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, considerando o resultado do **Processo Licitatório nº 071/2024**, na modalidade **Dispensa Eletrônica nº 015/2024**, resolvem celebrar o presente Contrato, conforme objeto abaixo e a proposta apresentada pelo(a) **CONTRATADO(A)** no referido certame, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, com fundamento no art. 75, I da Lei Federal nº 14.133/2021, devidamente regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.544 de 19 de janeiro de 2024, para obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, nos termos do § 3º, do artigo 75, da Lei n. 14.133/2021, e em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste contrato o Contratação de empresa especializada para aquisição de peças originais genuínas e prestação de serviços para o conserto DO VEÍCULO VAN IVECO/DALLY TCA ano/modelo 2022/2023 RUH6I22, seguindo quantitativo e descrições descritos neste Termo de Referência em solicitação ao setor de transporte da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte Lazer e Turismo.

1.2. VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA:

1.2.1. Vinculam-se ao presente Contrato o **Processo Licitatório nº 071/2024**, na modalidade de **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2024**, seus anexos, bem como a proposta do(a) **CONTRATADO(A)**, os quais constituem parte deste instrumento para todos os fins e efeitos de direito, independentemente de transcrição.

1.3. LOCAL DE ENTREGA: O objeto deverá ser entregue no **Polo IFTM** relacionado abaixo, de **segunda a sexta-feira das 8:00 às 10:30 e das 13:00 à 16:30 horas**, correndo por conta da contratada as despesas necessárias à sua execução.

ESCOLA	ENDEREÇO
Escola Municipal Olinda Maria da Cunha (sede do POLO IFTM)	Endereço: Rua Sebastião Afonso Borges, nº 615, Bairro: Ferreirinha - Perdizes – MG

1.3.1. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

1.3.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

1.3.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

1.3.4. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

2.1. O preço global do presente contrato é de R\$ _____ (_____) no qual já estão inclusas todas as despesas especificadas na proposta do(a) **CONTRATADO(A)**, sendo os seguintes preços unitários por item:

Item	cod	un	Quant	Descrição	Valor unitário	Valor total

2.2. Os pagamentos serão feitos da seguinte forma:

2.2.1. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias contados a partir da data da efetiva entrega dos materiais, sendo que deverá ser sempre acompanhada da respectiva Nota Fiscal, e com o aceite pela Secretaria requisitante, comprovando o recebimento dos mesmos.

2.2.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo (a) **CONTRATADO (A)** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do (s) material (is) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

2.2.3. A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

2.2.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou necessidade de providências complementares por parte do (a) **CONTRATADO (A)**, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que as pendências forem devidamente regularizadas.

2.2.5. Nenhum pagamento será efetuado ao (à) **CONTRATADO (A)** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços e ou valores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

2.2.6. É vedada a alteração do (s) preço (s), exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento do (a) **CONTRATADO (A)** e com comprovação documental.

2.2.7. DO PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS:

2.2.7.1. Não haverá repactuação de preços neste caso, conforme inciso LIX do art. 6º c/c inciso II do § 8º do art. 25 c/c inciso II do § 4º do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

2.2.8. DO PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

2.2.8.1. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de, no máximo, 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS:

3.1. No(s) preço(s) proposto(s) estão incluídos, além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, descontos, as despesas com instalações de máquinas, equipamentos próprios, como também as despesas de aquisição de ferramentas e materiais, inclusive o seu transporte até o local de execução dos serviços, seu armazenamento e guarda, todos os equipamentos de segurança individual e coletiva e providências pertinentes, assim como as despesas relativas à mão de obra necessária a tais atividades, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO, CONDIÇÕES E REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SUAS ETAPAS:

4.1. As manutenções se dividem em preventivas e corretiva e deverão ser realizadas por pessoal especializado.

4.2. Entende-se por MANUTENÇÃO ou REVISÕES PREVENTIVAS a série de procedimentos destinados a prevenir ou detectar a ocorrência de quebras e defeito nos mecanismos e na peça do veículo, com escopo de mantê-los em perfeito estado de funcionamento, de acordo com as recomendações do fabricante, expressas Manual do Proprietário.

4.3. Incluem-se na manutenção preventiva, sem exclusão do que se fizer necessário; revisões prevista para cada veículo, conforme o anexo abaixo:

Leitura -Easy
Mão de obra mecânica <u>MO1</u>
Bomba de alta pressão <u>504342423</u>
Tubulação diam 6.35 MM <u>504384346</u>
Kit filtro <u>TPCVILG201</u>
Eletro injetor completo <u>5801540211</u>
Tratamento multifuncional <u>A5501</u>
Transmissor nível combustível <u>5802910406</u>
Acumular Hidráulico <u>504342424</u>
Guarnição <u>5802738334</u>
Junta <u>5801438487</u>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

Diesel SR170

4.4. Entende-se por MANUTENÇÃO CORRETIVA a série de procedimentos destinados a recolocar os veículos em seu perfeito estado de funcionamento, seja efetuando ajustes, regulagens ou reparos, com substituição de peças, detectado no momento das revisões preventivas.

4.5. A prestadora de serviço deverá atender todas as solicitações de troca de peças ou acessórios originais e prestação de serviço, de acordo com a quantidade e especificações constantes da ordem de serviço;

4.6. As peças a serem fornecidas deverão atender às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais, ...”**Conforme previsto na Norma ABNT NBR 15296 dispõe peças genuínas são peça de reposição original também denominada peça genuínas ou peças legítimas destinadas a substituir peça de produção original**”.

4.7. Na Ordem de Serviços constará a placa do veículo, os serviços executados, os códigos das peças e respectivas descrições, a indicação da peça que atende à Norma ABNT NBR 15296, os valores unitários, o desconto aplicado e o valor total;

4.8. O material objeto desta licitação será entregue pela CONTRATADA, conforme solicitação da Secretaria Requisitante, segundo forma, prazos e condições especificadas neste Termo de Referência e no Edital e seus anexos, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal / Fatura), adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.9. A entrega do material, objeto desta licitação **deverá ser realizada de forma INTEGRAL e IMEDIATA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento**, ou da Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Perdizes, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e no Contrato.

4.10.A CONTRATADA está sujeita à fiscalização no ato da entrega e posteriormente, reservando-se ao CONTRATANTE, através do responsável, o direito de não receber o material caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias.

4.11.Caso o material esteja fora das especificações será devolvido, mediante Termo de Recusa, sendo que a CONTRATADA terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da expedição do Termo, para providenciar a troca, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e no Contrato.

4.12.A CONTRATADA deverá cumprir obrigatoriamente o prazo e as solicitações do CONTRATANTE.

4.13.A CONTRATADA se responsabilizará por quaisquer despesas decorrentes do transporte dos materiais.

4.14.Não serão aceitos materiais em desconformidade com o objeto contratado.

4.15. A CONTRATADA não poderá transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

4.16.A CONTRATADA ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega deles estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

4.17. Caso haja descontinuidade na produção de algum material, a critério do CONTRATANTE, poderá ser aceito modelo ou versão superiores, desde que não haja majoração de preço e que o novo produto atenda a todas as exigências do Edital e deste Termo de Referência.

4.18. O material deverá estar em suas respectivas embalagens originais e com a indicação da marca/modelo na embalagem e/ou no próprio material, bem como das demais características que possibilitem a sua correta identificação.

4.19. Caso não seja atendida a solicitação e ou efetivada a execução do objeto dentro do prazo previsto, a CONTRATADA poderá ser objeto de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e no contrato.

4.20. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto licitado de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4.21. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas com embalagens, seguros, fretes, transportes, tributos, custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais objeto deste Termo de Referência.

4.22. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.23. A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

4.24. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA** o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

4.25. É vedada a alteração do preço, exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 124 da Lei Federal nº 14133/21), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento da **CONTRATADA** e com comprovação documental.

4.26. O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 124 e Art. 125 da Lei Federal nº 14133/2021, sendo que as quantidades previstas neste Termo de Referência poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4.27. O objeto deste contrato será entregue pela **CONTRATADA**, conforme solicitação da Secretaria Requisitante, segundo forma, prazos e condições especificadas, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal/Fatura), adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14133/2021.

4.28. As requisições a serem emitidas para aquisição dos itens contidos neste Termo de Referência serão obrigatoriamente emitidas contendo quantidade necessária do item, reservando assim à Prefeitura Municipal de Perdizes/MG o direito de **emissão da requisição de compras de forma parcelada**, conforme necessidade da Administração.

4.29. A administração fica isenta de quaisquer despesas adicionais tais como conexão a internet,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES
Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG
CNPJ: 18.140.772/0001-94

ligações interurbanas, limpeza do quarto, trocas de toalhas, tapetes, reposição de papel higiênico;

4.30. A execução do contrato deverá observar regularmente os prazos estabelecidos, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo.

4.31. É vedada a subcontratação total dos serviços objeto desta licitação nos termos do art. 122 da Lei nº 14133/2021.

4.32. A subcontratação parcial dos serviços só será admitida mediante autorização prévia e expressa do **CONTRATANTE**, nos seguintes limites: exclusivamente nos casos de notória especialização, execute atividade-meio e/ou serviço em atraso.

4.33. A autorização de subcontratação estará condicionada ao exame e aprovação, pelo **CONTRATANTE**, da documentação do pretendente subcontratado, que deverá ser apresentada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data prevista para início dos trabalhos.

4.34. A empresa **CONTRATADA** deverá manter, durante todo o período de vigência do contrato objeto desta licitação 01 (um) preposto aceito pelo(a) **CONTRATANTE**, para representação do fornecedor.

4.1 DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO:

4.1.1. O tipo da execução será direto, dispensa em razão de valor, e sua execução compreenderá o recebimento do serviço, conferência, visando certificar o atendimento dos requisitos necessários e terá o contrato a validade de 06 (seis) meses a partir da assinatura.

4.1.2. Os serviços objeto desta licitação será(ão) entregue pelo(a) **CONTRATADO(A)**, conforme solicitação da Secretaria Requisitante, segundo forma, prazos e condições especificadas no Edital e seus anexos, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal / Fatura), adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2024.

4.1.3. A entrega dos serviços, objeto deste processo deverá ser realizada de **forma parcelada e conforme necessidade da secretaria, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento**, emitida pela Prefeitura Municipal de Perdizes, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital.

4.1.4. A entrega dos serviços objetos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido realizado pelo(a) **CONTRATANTE**.

4.1.5. O(A) **CONTRATADO(A)** ficará obrigado(a) a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega deles estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLAUSULA QUINTA - DA GESTÃO DO CONTRATO:

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. Ao longo de toda a execução do contrato, a **CONTRATADA** deverá cumprir a reserva de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

5.4. Sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item 6.3., com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

5.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) e gestor(es) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, com observância da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 3.210, de 12 de Setembro de 2022.

5.6. O(s) fiscal(is) do contrato anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.7. O(s) fiscal(is) do contrato informará(ão) a seu(s) superior(es), em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

5.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o(s) fiscal(is) do contrato emitirá(ão) notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.9. O(s) fiscal(is) do contrato, comunicará(ão) aos seus superiores, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

5.10. O(s) fiscal(is) verificará(ão) a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, acompanhará(ão) o empenho, o pagamento, as garantias se houver, as glosas, a formalização de apostilamento, termos aditivos relativos à alteração, prorrogação, reequilíbrio, repactuação, eventual aplicação de sanções e extinções dos contratos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.11. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o(s) fiscal(is) atuará(ão) tempestivamente na solução do problema, reportando ao(s) seu(s) superior(es) para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

5.12. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

5.13. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

5.14. A **CONTRATADA** será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, conforme contratado pelo(s) fiscal (is) do contrato.

5.15. A **CONTRATADA** será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

5.16. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

Municipal de Perdizes, ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei federal nº 14.133/2021.

5.17. Somente a **CONTRATADA** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.18. A inadimplência da **CONTRATADA** em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

5.19. As comunicações entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.20. O **CONTRATANTE** poderá convocar representante da **CONTRATADA** para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.21. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será(ão) designado(s) fiscal(is) o(s) servidor(es) público(s) designado(s) abaixo:

Nome: Edno Ribeiro Araujo

Matrícula: nº:0004782

CPF: 258.569.106-30

5.22. Caberá ao(s) fiscal(is) do contrato além das atribuições acima, aquelas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no art. 15, do Decreto Municipal nº 3.210, de 12 de Setembro de 2022.

5.23. A Secretaria Municipal de Governo e Planejamento da Prefeitura Municipal de Perdizes-MG, fará a gestão do contrato através do servidor público designado abaixo:

Nome: Ronaldo Moreira de Melo

Matrícula: nº:4841

CPF: 608.752.326-04

5.24. As atribuições do(s) gestor(es) do contrato são as previstas na Lei nº 14.133/2021 e no art. 13, do Decreto Municipal nº 3.210, de 12 de setembro de 2022.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

6.1.1. Executar o fornecimento do objeto do presente contrato, em perfeita harmonia e em concordância com as especificações estabelecidas, no prazo e local indicados na respectiva autorização de entrega emitida pela **contratante**. PREFEITURA MUNICIPAL PERDIZES – MG.

12.1.2. Responsabilizar-se integralmente por prejuízos decorrentes de atrasos na entrega do objeto contratado e ainda por erros seus ou de terceiros na execução do contrato.

12.1.3. Não delegar ou transferir a execução do contrato a terceiros, sem prévia anuência do **contratante**.

12.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas também durante o processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

12.1.5. Comunicar ao **contratante**, quando verificar condições inadequadas para execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega.

12.1.6. O contratado é obrigado a substituir, total ou parcialmente as suas expensas, as peças que forem entregues em desconformidades no total ou em parte com o objeto desta chamada.

12.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

12.1.8. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor do contratante encarregado de acompanhar a execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

12.1.9. Realizar a prestação do serviço de conserto do veículo, devendo ser fornecido os materiais e peças originais e genuínas, devendo a prestação e serviço ser realização do prazo estipulado pela CONTRATANTE.

12.2. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PERDIZES (CONTRATANTE):

12.2.1. Proporcionar todas as facilidades para que o(a) **CONTRATADO(A)** possa realizar a entrega do(s) material(is) objeto deste Edital e do contrato.

12.2.2. Assegurar-se da efetiva entrega de todos os itens constantes do Termo de Referência – Anexo I, adjudicado ao(a) **CONTRATANTE**, verificando sempre as especificações, características e quantidades cotadas.

12.2.3. Emitir, por intermédio do Setor Competente do(a) **CONTRATANTE**, pareceres em todos os atos relativos ao(s) material(is) entregue(s) que apresentarem defeitos, em especial quanto às suas especificações, durabilidade e condições de utilização.

12.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do presente Edital, que venham a ser solicitados pelo(a) **CONTRATADO(A)**.

12.2.5. Comunicar ao(a) **CONTRATADO(A)** toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do(s) material(is) objeto deste Edital.

12.2.6. Rejeitar o(s) material(is) que o(a) **CONTRATADO(A)** entregar fora das especificações ou com defeitos, deste Edital e seus Anexos.

12.2.7. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados e de acordo com este Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES, DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

7.1. O presente contrato poderá sofrer alterações, com as devidas justificativas, obedecidas às disposições contidas no art. 124, da Lei nº 14.133/2021, sendo que as quantidades previstas na cláusula segunda, item 2.1. poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, estando o(a) **CONTRATADO(A)** obrigado(a) a aceitar nas mesmas condições contratuais estes acréscimos e supressões, nos termos do art. 125, da mesma Lei.

7.2. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, não poderão transfigurar o objeto deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES
Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG
CNPJ: 18.140.772/0001-94

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

8.1. O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura vigorando até 06 (seis) meses, facultando-se ao (a) **CONTRATANTE** rescindi-lo a qualquer época, nas hipóteses legais contidas no estatuto licitatório, mediante aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, isento de indenização de qualquer natureza.

8.2. O contrato poderá ser prorrogado se isto interessar às partes contratantes, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO:

9.1. O contrato poderá ser prorrogado se isto interessar às partes contratantes, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei a CONTRATADA que:

10.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame;

10.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

10.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.2.4. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.2.5. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou aceitar ou retirar o documento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.2.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto desta licitação sem motivo justificado;

10.2.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.2.8. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES
Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG
CNPJ: 18.140.772/0001-94

quando:

10.3.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.3.2. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação;

10.3.3. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.4. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021 a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.4.1. advertência;

10.4.2. multa;

10.4.3. impedimento de licitar e contratar;

10.4.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.5 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.5.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuante;

10.5.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. A sanção de advertência prevista no item 14.4.1. será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 14.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.7. A sanção de multa prevista no item 14.4.2. será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 14.1. e será calculada entre o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado, e deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.9. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no item 10.4.3. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.2 a 10.2.6. quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

10.11. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar prevista no item 10.4.4. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.2.7 a 10.3.3, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.2 a 10.2.6. quando se justificar a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.12. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato e do objeto desta licitação, caracterizarão o descumprimento total da obrigação assumida e permitirão a aplicação das sanções previstas no item 16.4. e à imediata perda da garantia da proposta em favor da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

11.1. Constituirão motivos para extinção deste contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta:

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.2.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Classificação	Descrição	Ficha
02.12.01.12.361.0053.2.0064.339039	Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica	287
02.12.01.12.361.0053.2.0064.339039	Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica	283

12.1. As despesas decorrentes da execução deste instrumento no **Exercício de 2024** correrão por conta da Dotação Orçamentária número:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS:

13.1. A Legislação aplicável à execução deste contrato, inclusive quanto aos casos omissos são:

13.1.1. Será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 3.153, de 10 de junho de 2022, que regulamenta a Lei 14.133/2021 no Município de Perdizes, Decreto nº 2.306, de 26 de maio de 2020, que regulamenta o Pregão Eletrônico no Município de Perdizes, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GARANTIAS OFERECIDAS PARA ASSEGURAR SUA PLENA EXECUÇÃO, QUANDO EXIGIDAS, INCLUSIVE AS QUE FOREM OFERECIDAS PELO(A) CONTRATADO(A) NO CASO DE ANTECIPAÇÃO DE VALORES A TÍTULO DE PAGAMENTO:

14.1. Não haverá garantia contratual para assegurar a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA DO OBJETO, OBSERVADOS OS PRAZOS MÍNIMOS ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133/2021 E NAS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS, E AS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

15.1. O prazo mínimo da garantia do objeto deste contrato é o previsto na Lei nº 14.133/2021, nas normas técnicas aplicáveis à espécie e condições de manutenção e assistência técnica previstos na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:

16.1. O(A) **CONTRATANTE** providenciará a divulgação do presente instrumento, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

17.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Perdizes-MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, que também a subscrevem para que produza os efeitos legais.

Perdizes MG, _____ de _____ de 2024.

MUNICÍPIO DE PERDIZES-MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
SRA. EDNA JALVA AFONSO DUARTE
CONTRATANTE

EMPRESA
REPRESENTANTE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
Nome:
CPF:

2) _____
Nome:
CPF: